

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº 1790/2016

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para indicação, convocação e nomeação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais nas Eleições Municipais de 2016.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 18, incisos IX e XXIX, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, *caput* e parágrafos, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.450/2015 e nos artigos 92 a 100 da Resolução TSE nº 23.456/2015, que dispõe respectivamente sobre o Calendário Eleitoral e os Atos Preparatórios para as Eleições de 2016;

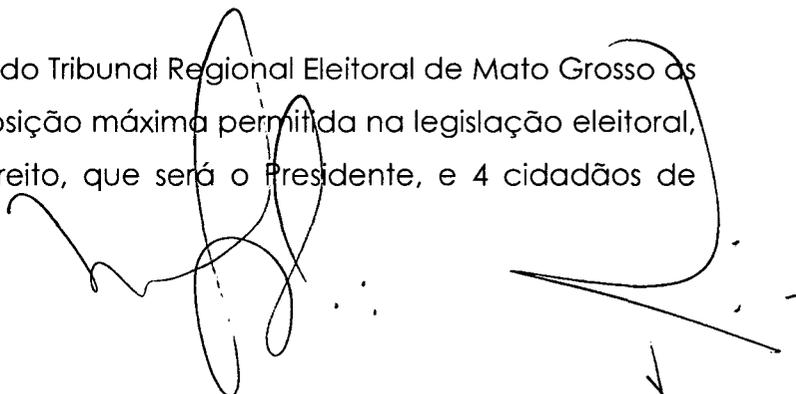
CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a indicação, convocação e nomeação dos membros titulares das Juntas Eleitorais e;

CONSIDERANDO o teor do PA n. 105-06.2016.6.11.0000,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Compete aos Juízes Eleitorais indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes das pessoas para compor as Juntas Eleitorais, de acordo com as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e no prazo previsto no anexo I desta resolução.

**Art. 2º** Nas Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso as Juntas Eleitorais terão a composição máxima permitida na legislação eleitoral, constituídas de um Juiz de Direito, que será o Presidente, e 4 cidadãos de



notória idoneidade que atuarão como membros titulares.

**Parágrafo Único.** Os Juízes Eleitorais deverão indicar um suplente para cada membro titular, que atuarão em caso de impedimento ou qualquer outro motivo de afastamento do titular.

**Art. 3º** Não podem ser nomeados para compor as Juntas Eleitorais:

- I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II - os membros de diretorias de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;
- III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral.

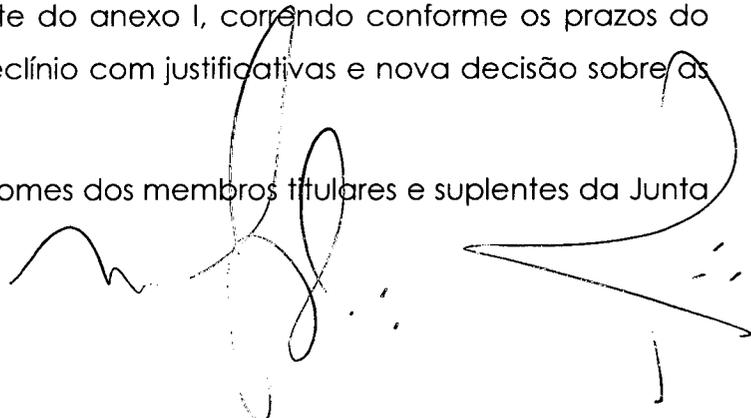
**Art. 4º** Antes da indicação dos membros ao Tribunal Regional Eleitoral os Juízes deverão notificar as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais no período estabelecido no anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** As pessoas escolhidas para comporem as Juntas Eleitorais poderão declinar da indicação, apresentando ao respeito Juiz Eleitoral a(s) justificativa(s) no prazo estabelecido no anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Os Juízes Eleitorais decidirão sobre o pedido de não indicação para as Juntas Eleitorais no período estabelecido no anexo I desta Resolução.

**Art. 6º** Sendo deferida a justificativa para a não indicação, deverá o Juiz Eleitoral escolher e notificar outra(s) pessoa(s) para compor a Junta Eleitoral no prazo do calendário constante do anexo I, correndo conforme os prazos do calendário o período para declínio com justificativas e nova decisão sobre as indicações.

**Art. 7º** A indicação dos nomes dos membros titulares e suplentes da Junta

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. There are three distinct signatures: a wavy line on the left, a large, complex looped signature in the center, and a signature on the right that includes a large loop and a long horizontal stroke.

Eleitoral deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral impreterivelmente até a data limite estabelecida no calendário do anexo I.

**Parágrafo Único.** A relação dos nomes indicados para comporem as Juntas Eleitorais deverá ser encaminhada à Seção de Análise TécnicoProcessual/CRIP/SJ, por meio do endereço eletrônico [satp@tremt.gov.br](mailto:satp@tremt.gov.br), que compilará os dados para confecção do edital para as publicações previstas nos artigos 8º e 9º desta resolução.

**Art. 8º** O Tribunal Regional Eleitoral publicará em edital no Diário de Justiça Eletrônico até a data prevista anexo I o nome dos membros titulares e suplentes indicados pelos Juízos Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, podendo qualquer partido político ou coligação, no prazo do calendário anexo, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

**Art. 9º** O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral decidirá no prazo estabelecido no anexo I sobre as impugnações oferecidas por partido político ou coligação.

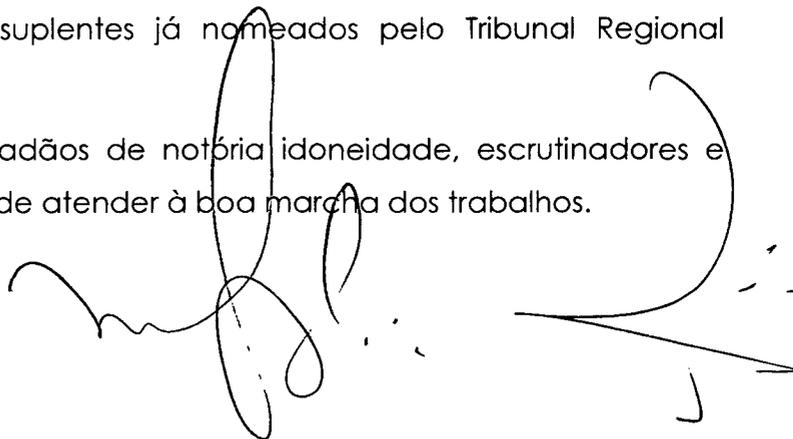
**Art. 10.** As indicações deverão ser submetidas ao Pleno do Tribunal para aprovação, após julgadas as impugnações apresentadas.

**Art. 11.** O Presidente do TRE-MT convocará e nomeará os membros titulares e suplentes indicados pelos Juízos Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, por portaria publicada no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo indicado no calendário anexo à esta Resolução.

**Art. 12.** Será facultar ao juiz presidente da Junta Eleitoral, após publicado o edital de nomeação dos titulares e suplentes das Juntas Eleitorais:

I – desdobrar a Junta Eleitoral em Turmas, que deverão ser compostas pelos membros titulares e suplentes já nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral;

II – nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos.

The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is a cursive, flowing script. The signature on the right is more stylized, with a large, prominent loop at the end. Below the right-hand signature, there are some small, scattered marks and a few dots.

§ 1º É obrigatória a nomeação de escrutinadores e auxiliares sempre que houver mais de dez urnas a apurar.

§ 2º Aplica-se à nomeação de escrutinadores e auxiliares os mesmos impedimentos descritos no art. 3º desta resolução.

§ 3º O Presidente da Junta Eleitoral divulgará por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico as nomeações dos escrutinadores e auxiliares que houver feito, podendo qualquer partido político ou coligação oferecer impugnação motivada no prazo previsto no calendário anexo.

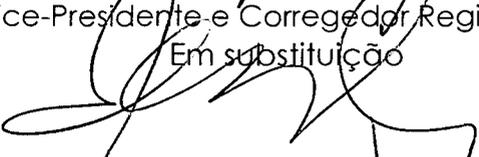
§ 4º O Presidente da Junta Eleitoral, depois de decididas as impugnações, comunicará ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral as nomeações de escrutinadores e auxiliares que houver feito e as divulgará por edital publicado ou afixado, caso a composição da primeira publicação tenha sido alterada.

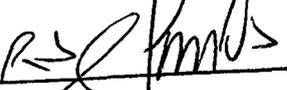
**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

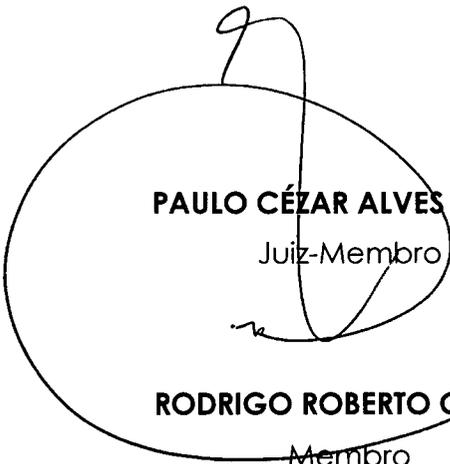
Sala das Sessões, 19 de maio de 2016.

  
**Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente

  
**Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral  
Em substituição

  
**ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI**  
Juiz-Membro em substituição

  
**RICARDO GOMES DE ALMEIDA**  
Juiz-Membro



**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz-Membro



**RODRIGO ROBERTO CURVO**

Membro

**MARCOS FALEIROS DA SILVA**

Membro

## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1790/2016**

Calendário para os procedimentos atinentes à indicação de membros titulares e suplentes das Juntas Eleitorais, para o primeiro e eventual turno das eleições de 2016.

### **30 de maio a 8 de junho de 2016**

Prazo para o Juiz Eleitoral notificar as pessoas que irão compor as Juntas Eleitorais.

### **13 a 17 de junho de 2016**

Prazo para as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais solicitarem a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

### **20 a 24 de junho de 2016**

Período em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

### **27 de junho a 1º de julho 2016**

Prazo para notificação de novas pessoas para compor as Juntas Eleitorais, no caso de serem deferidos os pedidos de não indicação.

### **4 a 6 de julho de 2016**

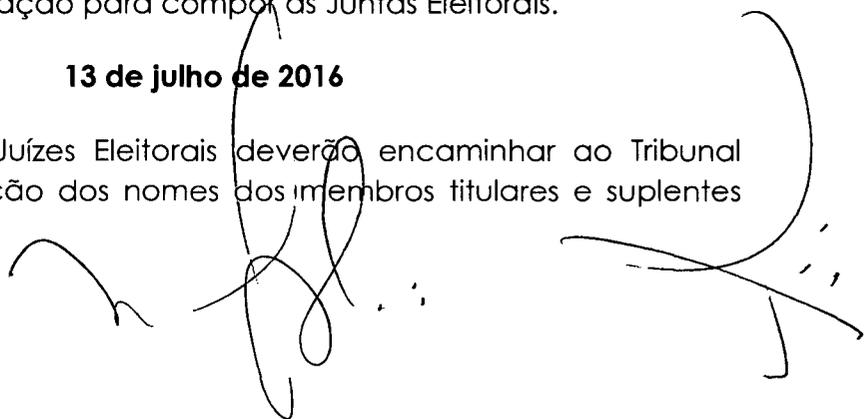
Prazo para as novas pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais declinarem da indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

### **7 a 12 de julho de 2016**

Data em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos das novas pessoas de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

### **13 de julho de 2016**

Data até a qual os Juízes Eleitorais deverão encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral a indicação dos nomes dos membros titulares e suplentes



que irão compor a Junta Eleitoral.

**18 de julho de 2016**

Último dia para o Tribunal Regional Eleitoral publicar no Diário de Justiça Eletrônico os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais, para fins de impugnação no prazo de 3 (três) dias.

**19 a 21 de julho de 2016**

Prazo para partidos políticos e coligações impugnarem as indicações.

**22 a 25 de julho de 2016**

Prazo para Presidência do TRE-MT decidir sobre as impugnações.

**28 de julho a 1º de agosto 2016**

Prazo para as indicações dos nomes para composição das Juntas Eleitorais serem submetidas ao Pleno do Tribunal Regional para aprovação.

**3 de agosto de 2016**

Último dia para o Tribunal Regional Eleitoral convocar e nomear os membros das Juntas Eleitorais para primeiro e eventual segundo turnos de votação, em edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

**22 de agosto de 2016**

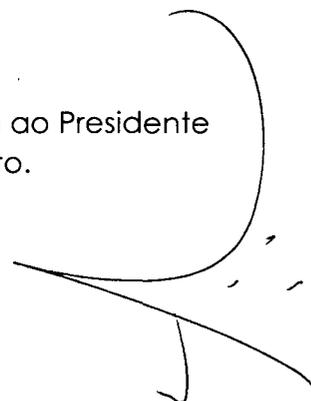
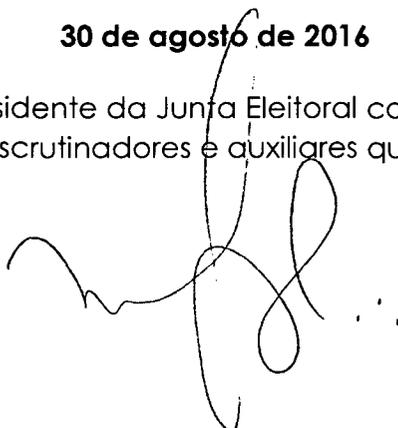
Último dia para o Juízo Eleitoral comunicar ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores e dos componentes da Junta Eleitoral nomeados e publicar, mediante edital, a composição do órgão.

**23 a 25 de agosto de 2016**

Prazo para os Partidos Políticos e Coligações oferecerem impugnação motivada aos nomes dos escrutinadores e aos componentes da Junta nomeados.

**30 de agosto de 2016**

Data até a qual o Presidente da Junta Eleitoral comunicará ao Presidente do TRE as nomeações de escrutinadores e auxiliares que tiver feito.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**PROCESSO:** 10506/2016 - PA

**RELATORA:** Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas

### RELATÓRIO

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)**

Egrégio Plenário,

Trata-se de minuta de resolução acerca dos prazos e procedimentos para indicação, convocação e nomeação dos membros que comporão as Juntas Eleitorais nas Eleições 2016, em atenção ao disposto no art. 30, inciso V, art. 36, *caput*, ambos do Código Eleitoral, e nas Resoluções TSE n. 23.450/2015 e 23.456/2015.

Impende ressaltar que o esboço do normativo sob comento foi aviado pela Secretaria Judiciária, por efeito de proposta engendrada no âmbito do Projeto Integrado das Eleições Municipais de 2016 (fls. 13/18).

A Assessoria Jurídica ressalta que a citada minuta "está em sintonia" com os prazos fixados no Calendário Eleitoral e Atos Preparatórios para as Eleições 2016, e pondera pela sua aprovação (fls. 52/53).

A Diretoria-Geral aduz sua concordância e opina pela submissão da aludida minuta ao escrutínio deste Ilustre Plenário (fl. 55).

É o relato do essencial.

### VOTO

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)**

Eminentes Pares,

Considerando a necessidade de concatenar todas as atividades de planejamento e execução que envolvem a realização das eleições vindouras, assim como conferir previsibilidade aos procedimentos atinentes a todas as fases do processo eleitoral, instituí, por meio da Portaria n. 322/2015, a comissão responsável pelo Projeto Integrado das Eleições Municipais de 2016.

No âmbito dos debates do grupo de trabalho "agenda dos cartórios" – designado pela mencionada portaria, em conjunto com os servidores das unidades que integram a Secretaria Judiciária, identificou-se a necessidade de editar ato próprio a fim de nortear os procedimentos necessários ao cumprimento dos comandos contidos no Código Eleitoral e resoluções do TSE, acerca da constituição das Juntas Eleitorais das Eleições 2016.

Diante do exposto, nos termos do artigo 18, incisos IX e XXIX do Regimento Interno deste Tribunal, em consonância com o art. 30, inciso V, e art. 36, *caput*, ambos do Código Eleitoral, VOTO pela aprovação dos prazos e procedimentos para indicação e nomeação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais nas Eleições Municipais de 2016, na forma da minuta de normativo anexa.

Expeça-se a resolução.

É como voto.

**Des. Maria Aparecida Ribeiro; Dr. André Luiz de Andrade Pozetti; Dr. Ricardo Gomes de Almeida. Dr. Paulo César Alves Sodré; Dr. Rodrigo Roberto Curvo; Dr. Marcos Faleiros da Silva.**

TODOS: com a relatora.

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Presidente)**

O tribunal, por unanimidade, aprovou a resolução que regulamenta os prazos e procedimentos para indicação e nomeação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais nas Eleições Municipais de 2016, nos termos do voto da douta relatora.